



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

—Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### LEI Nº. 1702/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, inscrita no CNPJ nº. 03.129.507/0001-38 para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para execução de atividades conforme meta estabelecida em Plano de Trabalho.

**Art. 2º** - O presente termo de Colaboração é celebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do Lar Recanto do Idoso de Arapoti, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A dispensa do chamamento público é feita com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Felha
Oficial	Extra
Edição	Ilustrada
Nº	1716
Página	B2
Data	24/03/2017
Visto	J. Paulo